

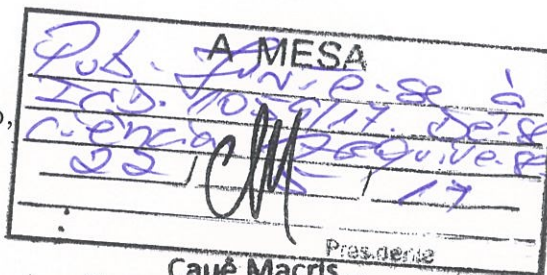


**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CASA CIVIL**  
Subsecretaria de Assuntos Parlamentares

São Paulo, 19 de maio de 2017.

**Of. Siale-SSAP Nº 766/2017**

Senhor 1º Secretário,



Por solicitação do Senhor **Samuel Moreira**, Secretário Chefe da Casa Civil, venho transmitir a essa ilustre Assembleia, por intermédio de Vossa Excelência, a manifestação anexa prestada pela **Secretaria de Desenvolvimento Economico, Ciencia, Tecnologia e Inovação**, a respeito da matéria objeto da **Indicação nº1059/2017** de autoria do Deputado Estadual **Luiz Carlos Gondim**.

Aproveito o ensejo, para reiterar a Vossa Excelência protestos de alta estima e consideração.

**Mário Sergio Matsumoto**  
Subsecretário de Assuntos Parlamentares

ENTREGUE A MESA EM:

22 MAI 14:30 120125

A Sua Excelência  
**LUIZ FERNANDO T. FERREIRA**  
Deputado Estadual  
1º Secretário da Egrégia Mesa da Assembleia Legislativa do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação  
Gabinete do Secretário

**INTERESSADO: ATL-CASA CIVIL**  
**ASSUNTO : INDICAÇÃO Nº 1059/2017**  
**REFERÊNCIA : IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DA FATEC  
NO MUNICÍPIO DE VALINHOS-SP**

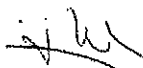
**Senhor Secretário Adjunto:**

Trata-se da Indicação em referência, que versa sobre implantação de uma unidade da FATEC em Valinhos.

Ouvido o Centro Paula Souza, este manifestou-se nos termos da sua Inf. 328/2017-CESU, em anexo.

Diante do exposto, opino pela devolução do expediente à ATL.

AGS, 08 de maio de 2017.

  
**YOKO MIYAZONO ALVES PINTO**  
Assessoria de Gabinete do Secretário  
OAB/SP-76.287

**À AGS:**

Acolho a manifestação supra e determino remessa do presente, via SIALE, à Assessoria Técnico-Legislativa.

GS, em  /05/17.

**CLÁUDIO VALVERDE**  
**Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico,  
Ciência, Tecnologia e Inovação**



Administração Central  
Unidade do Ensino Superior de Graduação

Inf.: 328/2017 - CESU

Assunto: Indicação nº 1059/2017 – Implantação de uma unidade da FATEC no município de Valinhos - SP

Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo

Data: 02/05/2017

Em atenção ao r. Despacho do Gabinete da Superintendência do Ceeteps, no qual solicita manifestação da Unidade do Ensino Superior de Graduação, sobre a Indicação nº 1059/2017, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, de autoria do Deputado Sr. Luiz Carlos Gondim, que tem como objetivo a “implantação de uma unidade FATEC, no município de Valinhos”.

No uso de suas atribuições, esta Unidade do Ensino Superior de Graduação tem a informar que:

Inicialmente, agradecemos ao nobre deputado, por estar atento às demandas sociais e educacionais existentes no Estado, principalmente, nas regiões menos favorecidas, e por identificar a importância das Faculdades de Tecnologia para a população.

É importante destacar que consideramos alguns critérios técnicos para a recomendar a criação de unidades Fatecs, dentre eles:

- 1 - Fatecs existentes num raio de 50 a 100km;
- 2 - População;
- 3 - Cursos requisitados e já existentes em unidades próximas x demanda;
- 4 - Economia atual da região e perspectiva de desenvolvimento;
- 5 - População - público alvo (18 a 24 anos com ensino médio completo);
- 6 - Instituições de Ensino Superior públicas e privadas no município e cursos já oferecidos;
- 7 - Dados sobre a educação – ensino médio e superior.

Entendemos que uma análise prévia possibilita melhor administração de recursos públicos, haja vista que o investimento na criação de uma unidade de ensino poderá ser melhor aplicado se atender um número maior de cidadãos, não apenas de uma cidade, mas também outras cidades que a circundam.

Valinhos possui aproximadamente 120 mil habitantes, e está situado na região de Campinas, estando a menos de 100 km de distância das Fatecs Barueri, Bragança Paulista, Carapicuíba, Itu, Mogi Mirim, Piracicaba e Santana de Parnaíba, a menos de 50 km das Fatecs Americana, Indaiatuba, Itatiba e Jundiaí, e a menos de 10 km da Fatec Campinas.

Destacamos que diante dos Decretos nº 61.132/2015 e 61.785/2016 que estabelecem diretrizes e providências para a redução e otimização das despesas de custeio no âmbito do Poder Executivo, este CEETEPS não vislumbra, no momento, implantação de novas Unidades que não estão alinhadas ao Plano de Expansão do Ensino Técnico e Tecnológico do Estado de São Paulo.

Por fim, pela competência, o egrégio Conselho Estadual de Educação de São Paulo, com fundamento na Lei 10.403/1971, no parágrafo 2º do artigo 54 da Lei Federal 9394/1996 e considerando o disposto na Indicação CEE nº 109/2011, concedeu por meio da Deliberação CEE



Administração Central  
Unidade do Ensino Superior de Graduação

106/2011, autonomia universitária a este Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza. Com a referida autonomia delegada, por meio do inciso VII, do artigo 3º, da Deliberação CEETEPS Nº 01, de 21-3-2013, é de competência do Conselho Deliberativo deste Ceeteps a criação de cursos e Faculdades de Tecnologia do Estado de São Paulo.

Nestes termos, esta Unidade do Ensino Superior de Graduação, se manifesta de forma desfavorável a Indicação sob comento, mantendo-se aberta a todas as contribuições que, sobre o assunto, possam vir desta Casa Legislativa.

Dessa forma, propomos o encaminhamento do protocolado ao Gabinete da Superintendência, após consideração superior.

Aline França da Silva Cezar  
Assistente Técnico Administrativo II

André Luiz Braun Galvão  
Diretor Depto. Acadêmico-Pedagógico

De acordo,  
Encaminhe-se conforme proposto.

Dr. André Alves Macêdo  
Coordenador Técnico  
Unidade do Ensino Superior de Graduação – CESU

VII. aprovar a criação, modificação e extinção de Unidades de Ensino;